EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Fornecimento

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 09h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/12/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/12/2026 às 09h00min

INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 11/12/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

A presente licitação contempla **Cota Reservada** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como **Cota Principal** destinada à ampla participação, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, CEP. 13.349.003, representada pela autoridade superior, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do aplicativo "BBMNET LICITAÇÕES, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br

O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, designado(a) como Pregoeiro(a), constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2026, de 08 de janeiro de 2026.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa competitiva, conforme abaixo:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026 às 9h00min
DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/12/2026 às 08h59min
DATA DEABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/12/2026 às 09h00min
INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 11/12/2026 às 09h15min (estimativa)
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
MODO DE DISPUTA: aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$550.042,00 (quinhentos e cinquenta mil e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, 05.01.01.12.363.5001.2052.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, e 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

DO INTERVALO MONETARIO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$100,00 (cem reais), nos termos do disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Proposta Final
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo V- Minuta de Contrato
Anexo VI – Modelo de Termo de Designação de Preposto

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o artigo 48, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

2.2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Concorrência aberta para todas as empresas interessadas, compreendendo:

Lote 1 – Camiseta de manga curta para alunos;
Lote 2 – Camisa gola polo;
Lote 4 - Jaleco em tecido brim profissional; Avental tamanho único; Bandana tamanho único.

2.2.2. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), compreendendo:

Lote 3 – Jalecos em tecido Oxford, 100 % poliéster;

2.2.3. A operacionalização das cotas observará as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BBMNET, preservadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.3. Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderão disputar desta Licitação:

2.4.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.4.3. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21, além dos seguintes:

2.4.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

2.4.5. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

2.4.6. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

2.4.7. O licitante, o qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 45/2018, 123, X, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

2.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5. A participação na presente licitação implica:

2.5.1. Que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21.

2.5.2. Que a licitante vencedora se compromete a executar o objeto contratual no preço ofertado na sua proposta final e nos termos estabelecidos no Anexo V - Minuta do Contrato.

2.5.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los integralmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto a plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para obtenção de chave e senha de acesso.

3.2. Informações e esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso ao sistema, inclusive pela senha, respondendo por sua guarda e sigilo, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por danos decorrentes de eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) Identificar irregularidades e encaminhar à autoridade competente para apuração e eventual aplicação de penalidades.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes apresentarão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecido para o recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com todos os termos do edital.

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. No caso de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A licitante na condição de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar n 123/2006, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações. Caso não informe tal condição perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações que se encontrem aptas ao recebimento de propostas serão disponibilizadas na Plataforma BBMNET, acessível pelo menu **"Sala de Disputa",** no campo destinado às Licitações, especificamente na coluna referente à etapa **"Aberto para receber propostas".**

6.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. **É vedada a identificação do licitante, direta ou indireta, em qualquer campo ou documento anexado no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.**

6.5. A proposta de preços deverá ser expressa em moeda corrente nacional Real (R$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo constar o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.5.1. No campo "PROPOSTA", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "MARCA PRÓPRIA" no campo "MARCA" do sistema eletrônico.

6.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

6.11. Nos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos e percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicável**.**

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.13.A constatação de eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou dos lances apresentados poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável**.**

6.14. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, e persistindo o interesse da Fundação, poderá ser solicitada ao licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período, mediante concordância expressa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início automaticamente a sessão pública desta licitação.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.2.3. Cada licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ou ao menor valor registrado no sistema.
7.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.3.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.4. Compete o(a) Pregoeiro(a) iniciar a fase de lances, sendo as demais etapas conduzidas automaticamente pelo sistema, conforme explanado acima.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, observadas as regras deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta que contenha informações que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.7. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor valor por lote**, podendo o(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre sua aceitação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.8. Encerrado o julgamento, as propostas serão ordenadas, permanecendo classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, na forma deste edital.

7.9. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

7.10. A inobservância dos prazos previstos neste edital, assim como o envio dos documentos de habilitação ou da proposta em desacordo com as exigências estabelecidas, acarretará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.12. Será conferido o tratamento diferenciado às empresas, enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 conforme Capitulo 8 deste edital.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2. Empresas Brasileiras;

7.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15. Será desclassificada a proposta que:

7.15.1. Contiver vícios insanáveis;

7.15.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I -Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.15.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15.4. Erro no preenchimento da proposta não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, para envio da documentação a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDENDOR INDIVIDUAL, COOPERATIVAS

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme trata Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

8.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

8.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.3., o sistema convocará o representante da ME, MEI, EPP a mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.3. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.6. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.7. O enquadramento será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Capitulo 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao.

9.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será solicitado ao melhor classificado provisoriamente o envio no prazo definido no subitem 10.1.1. os documentos de habilitação através do sistema eletrônico, relacionados a seguir:

9.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade licitante:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

a.1.) A comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI se dará com a informação contida no cartão CNPJ (porte), emitida em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

c) Certidão de Regularidade perante o FGTS.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, **devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.2.1. As comprovações acima deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento compatíveis ou similares ao(s) item(ns) ofertado(s).

a.1.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2.) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, devendo conter, preferencialmente as seguintes informações:

a.2.1.) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, papel timbrado, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

a.2.2.) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Fundação, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.2.3.) Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação).

c) Apresentação do Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, o qual será o responsável por prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art.118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas do Estado (em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do preposto indicado no ANEXO VI - Termo de Designação do Preposto.

Parágrafo Único: A ausência dos documentos requeridos nas alíneas “c” e “d” deste subitem não será motivo de inabilitação, todavia, deverão ser obrigatoriamente apresentados para assinatura de contrato. Sendo possível a apresentação nesta fase a contratação ocorrerá com maior celeridade.

9.3. Os documentos apresentados passarão a integrar o processo administrativo da contratação e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato digital, admitindo-se documentos nato-digitais ou digitalizados a partir dos originais, observadas as disposições deste edital e a legislação vigente.

9.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.5. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições em nome da matriz, hipótese que

deverá ser comprovada por documento próprio, devendo, ainda, estar vigentes à época da sessão pública.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

10.1. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de inabilitação, observadas as exigências previstas neste instrumento.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (upload), em formato digital, observados os formatos de arquivo aceitos pelo sistema e o limite de tamanho estabelecido na plataforma www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. A licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta final readequada ao último lance ofertado, com os preços devidamente discriminados, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

10.1.2.1. Deverá constar também os seguintes:

a) Razão social, CNPJ, Endereço Completo, Email, Telefone,
b) Prazo de validade da proposta:
c) Dados do responsável/representante legal da empresa p/assinatura do Contrato: *nome completo, RG, CPF, cargo.*

d) Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.
e) Assinatura identificada do representante legal.
f) Declarar que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, lucros, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
g) Declarar que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2. O não atendimento, no prazo estabelecido neste edital, para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final pela licitante convocada implicará sua desclassificação ou inabilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo licitante classificado.

10.3. É facultado ao Pregoeiro(a), prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Os documentos de habilitação enviados serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

12.1. Alicitante classificada em primeiro lugar será convocada para fornecer **uma amostra de cada item do lote vencido,** conforme abaixo:

12.2. O prazo para a apresentação da amostra **10 (dez)** dias da convocação, podendo ser prorrogado mediante previa solicitação devidamente justificada e a aceita pela Fundação. A não apresentação da amostra, implicará na desclassificação da Licitante.

12.3. A amostra fornecida pela licitante, será encaminhada para conferência, análise e emissão de relatório, com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital, do Setor Requisitante da Fundação.

12.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada mesmo que parcialmente ou não entregar no prazo estabelecido.

12.5. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir a amostra apresentada.

12.6. Sendo a licitante desclassificada**,** será convocada à segunda classificada, para negociação na busca de melhor preço e após verificado o atendimento aos requisitos de habilitação do edital, em igual prazo e condições estabelecidas neste capítulo, para apresentação da amostra nos termos definidos neste capítulo e assim sucessivamente se for o caso.

12.7. Após o relatório aprovando a amostra, será adjudicado o objeto à empresa vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

12.8. A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os uniformes nas mesmas condições quanto a qualidade do material e acabamento da amostra aprovada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), informará aos licitantes, por meio de mensagem no sistema eletrônico, que poderão manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

13.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, cabendo (a) Pregoeiro(a) analisar a admissibilidade da intenção manifestada, nos termos da legislação vigente.

13.3. As razões de recurso deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, na opção “Recurso”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do prazo recursal na plataforma eletrônica.

13.3.1. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio eletrônico, na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do prazo para contrarrazões.

13.4. Na hipótese de interposição de recurso, (a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente instruídos e fundamentados à autoridade competente.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOS PRAZOS

15.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Suprimentos, conforme as cláusulas constantes na Minuta do Contrato – Anexo V, parte integrante deste edital, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da CONTRATADA para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado, em nome:

b.1) do responsável pela assinatura do Contrato; e

b.2) do preposto indicado no Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal, devidamente aceita pela Administração.

15.2. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 15.1 e suas alíneas, autoriza o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a convocar as licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.3. Caso alguma das certidões apresentadas na fase de habilitação ou constantes do cadastro esteja com prazo de validade expirado na data da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo documento válido e vigente.

15.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

15.4.1. O prazo de cada entrega, será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor do contrato.

15.5. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações assumidas ou antes do término de seu prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. A alteração do contrato social, bem como a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará, por si só, a rescisão, desde que não comprometa ou restrinja a capacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas.

16.1.2.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica da **CONTRATADA,** deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

16.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral e/ou ressarcimento dos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**.

17.1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

17.2. Dos critérios para aplicação das sanções

17.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE;**
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Da aplicação específica das sanções:

17.3.1. A sanção de advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que dela não resulte grave dano a **CONTRATANTE**.

17.3.2. A multa será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3.3. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente a prevista na alínea "a".
c) após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

17.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, podendo ainda ser promovida a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste instrumento.

17.3.5. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

17.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à:

a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) impedimento de licitar e contratar, nos termos do item 17.1, "c", deste Edital, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e
c)perda imediata da garantia de proposta, quando houver.

17.3.7. Os bens não aceitos ou entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela C**ONTRATANTE**, contado do recebimento da notificação de recusa.

17.3.7.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado.

17.3.7.2. A não regularização do objeto no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

17.3.8. Do impedimento de licitar e contratar

17.3.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do item 17.1, "c", deste Edital, será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os seguintes prazos:

a) 02 (dois) meses – inciso IV;
b) 04 (quatro) meses – incisos V a VII;
c) 01 (um) ano – inciso II;
d) 02 (dois) anos – inciso III.

17.3.8.2. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite máximo de 03 (três) anos, em razão da existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

17.3.9. Da declaração de inidoneidade

17.3.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3.9.2. O prazo referido no item 17.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3.9.3. Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos destinados a prejudicar o bom andamento do certame e da contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

18.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

18.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

18.11. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

18.12. A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.13.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14. O resultado final, bem como os demais atos pertinentes à presente licitação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC (www.fiec.com.br), para fins de ampla publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Indaiatuba, 26 de novembro de 2026.

Superintendente
Rita de Cassia trasferetti

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFD Nº 060/2026
REQUISTANTE: Diretoria Pedagógica – Secretaria Acadêmica
DATA: 29/10/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos alunos, estagiários e funcionários da Fundação, com entrega sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, a saber:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
LOTE I	CAMISETA DE ALUNOS REGULARES, CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR E DIVERSOS CONVÊNIOS – UNISSEX	UN	3500
LOTE II ITEM 1	CAMISA POLO DE ESTAGIÁRIO	UN	600
LOTE II ITEM 2	CAMISA POLO DE FUNCIONÁRIOS	UN	600
LOTE III ITEM 1	JALECO TIPO OXFORD SEM MANGA	UN	400
LOTE III ITEM 2	JALECO TIPO OXFORD MANGA CURTA	UN	300
LOTE III ITEM 3	JALECO TIPO OXFORD MANGA LONGA	UN	200
LOTE IV ITEM 1	JALECO TIPO BRIM MANGA LONGA BRANCO	UN	400
LOTE IV ITEM 2	JALECO TIPO BRIM MANGA CURTA AZUL ESCURO	UN	50
LOTE IV ITEM 3	AVENTAL TIPO BRIM SEM BOLSO	UN	150
LOTE IV ITEM 4	AVENTAL TIPO BRIM COM BOLSO	UN	300
LOTE IV ITEM 5	BANDANA TIPO BRIM	UN	300

LOTE I – CAMISETA UNISSEX – ALUNOS DECORRENTES DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO, CONTRATOS, CONVÊNIOS, PARCERIAS, ADESÃO E OUTROS EXECUTADOS PELA FIEC/CEPIN.

Modelo unissex tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EXX e sob medida.

1.1) CAMISETA DE ALUNOS REGULARES, CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR E DIVERSOS CONVÊNIOS (3.500 unidades)

Modelo unissex tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo: Camiseta de manga curta. **Tecido:** Tecido micro dry 100% poliéster, gramatura de 130 g/m², com tratamento UV FPS 25+ em sublimação total. **Estampa**: estampa em 100% da camiseta (frente, costa e mangas) e a sublimação deverá contemplar as cores e logotipos fornecidos pelo contratante, com alta definição de imagem e resistência à lavagem, Logo FIEC, prefeitura, bandeiras e convênios quando necessário. **Gola:** Gola redonda na cor azul marinho (mesmo tom da camiseta) em ribana com pesponto duplo do mesmo tecido, **Costura:** costuras reforçadas com overloque em ponto cadeia, fio e linha 100% poliéster microfibra, barra da camiseta com 3 (três) costuras paralelas. Etiqueta com CNPJ do fabricante e instruções de lavagem e conservação, embaladas individualmente em saco plástico transparente.
Tamanhos Logos: **Mangas:** **Bandeiras** medindo (6cm larg. X 4cm alt.), **Frente:** **Logo FIEC** (41cm Larg. X 11,5cm alt.), **Logo CEPIN** (8cm larg X 4,5cm alt), **Costas:** **Brasão da Prefeitura** (2,5cm lar. x 3,5cm alt.) e **Logo Prefeitura** (9,5cm larg. x 2,5cm alt). Brasão da Prefeitura ao lado do nome da prefeitura, não acima como a figura a seguir.
Obs: Logo Prefeitura Municipal de Indaiatuba a distância 4 centímetros da gola e centralizado.
MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

LOTE II – CAMISA POLO DE ESTAGIÁRIOS E FUNCIONÁRIOS

Modelo baby-look tamanhos: M, G, GG, XG, XGG, EXX e sob medida.
Modelo unissex tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EXX e sob medida.

2.1) ESTAGIÁRIOS (600 unidades)

Descritivo: Camisa gola polo com recorte nos ombros com galão cobrindo as costuras, punho nas mangas, pet interno embutido de cor diferente em contraste com a cor da camisa. **Tecido:** tecido em m/m piquet premium, composta por 98% Algodão e 2% Elastano, fio 30.1, com gramatura 180 a 200gramas/m². **Gola e Punho:** Gola Polo com 3 botões para tamanho unissex e 2 botões para baby-look, **Costura:** costuras reforçadas com overloque em ponto cadeia, barra da camisa com 3 (três) costuras paralelas. **Logos:** bordado peito logo "brasão prefeitura + logo FIEC + função do funcionário ou estagiário, quando necessário", bordado manga direita "bandeira da prefeitura de Indaiatuba", bordado manga esquerda "bandeira do brasil", bordado costa escrita "prefeitura municipal de Indaiatuba".
Tamanhos Logos: **Mangas:** **Bandeiras** medindo (3,5 cm larg. X 2,5 cm alt.), **Frente:** **Logo FIEC** (6,5 cm Larg. X 2 cm alt.), Brasão (6,5 cm larg X 7 cm alt), **Costas:** **Logo Prefeitura** (9 cm larg. x 2,5cm alt).
Obs: Logo Prefeitura Municipal de Indaiatuba a distância 4 centímetros da gola e centralizado entre recortes.
Etiqueta com CNPJ do fabricante e instruções de lavagem e conservação, embaladas individualmente em saco plástico transparente.

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

2.2) FUNCIONÁRIOS (600 unidades)

Modelo baby-look tamanhos: M, G, GG, XG, XGG, EXX e sob medida.
Modelo unissex tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EXX e sob medida.

Descritivo: Camisa gola Polo com pet interno imbutido de mesma cor da camisa. **Tecido:** tecido em m/m piquet premium, composta por 98% Algodão e 2% Elastano, fio 30.1, com gramatura 180 a 200gramas/m², na cor azul marinho. **Gola e Punho:** Gola Polo com 3 botões para tamanho unissex e 2 botões para baby-look; Punho nas mangas com listras azul-branca-vermelha; Gola Polo na cor do tecido e com listras branca-vermelha.

Tamanhos Logos: **Frente:** **Logo FIEC** (6,5 cm Larg. X 2 cm alt.), **Costas:** **Logo Prefeitura** (9 cm larg. x 2,5cm alt).



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

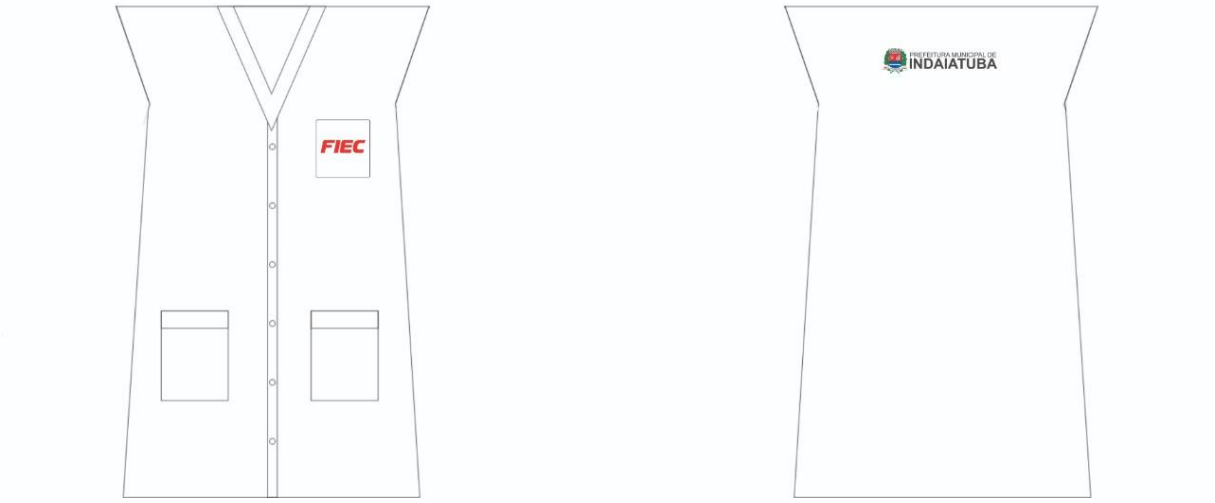
LOTE III – JALECO TIPO OXFORD

3.1) JALECO TIPO OXFORD SEM MANGA (400 unidades)

Modelo sem manga tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo Jaleco sem manga confeccionado em oxford, 100 % poliéster, na cor branca, botão acrílico transparente 4 furos tamanho 28 mm. **Tipo de Fechamento**: Transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho; **Bolsos**: Com 3 bolsos frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo em Bordado. Todos os bolsos devem ser aplicados com costura única e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. **Costas**: Inteira (sem emenda no meio), sem abertura com martingale solto. Bordado brasão mais escrita Prefeitura Municipal de Indaiatuba. **Fornecer nos tamanhos**: PP; P; M; G; GG; XG; XGG; EXGG sendo que as medidas de peça pronta se encontram na tabela de medidas em anexo.
Acabamentos: Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; Fechada interlock; Os pespontos (largura calcador) devem estar corretamente alinhados (retos).

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

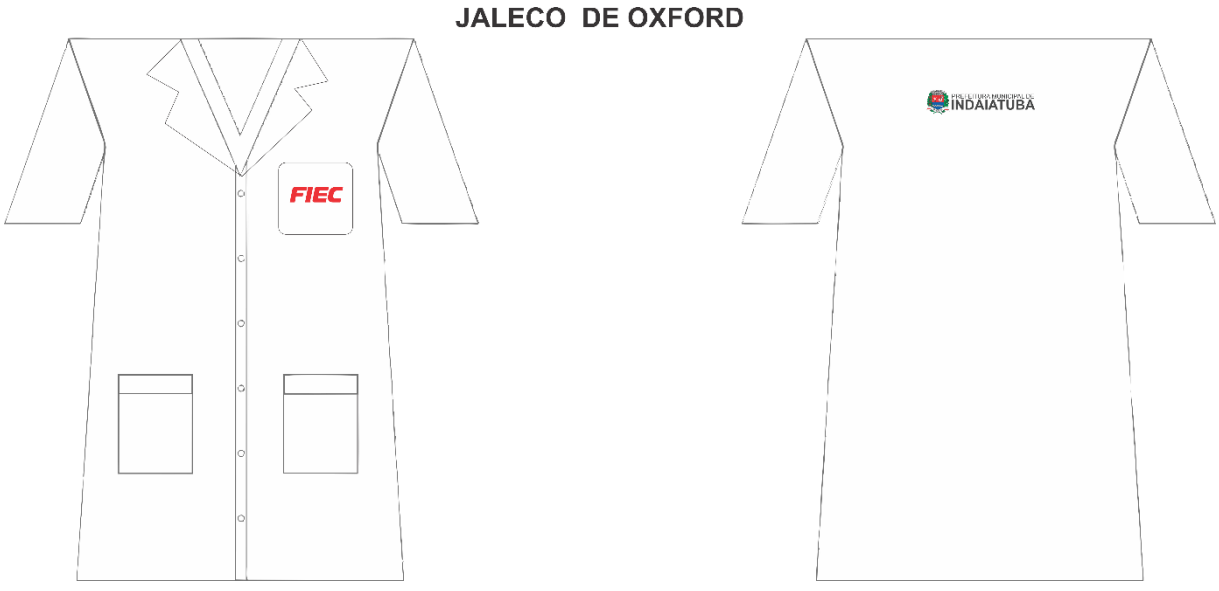
3.2) JALECO TIPO OXFORD MANGA CURTA (300 unidades)

Modelo sem manga tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo Jaleco manga curta confeccionado em oxford, 100 % poliéster, na cor branca, botão acrílico transparente 4 furos tamanho 28 mm. **Tipo de Fechamento**: Transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho; **Bolsos**: Com 3 bolsos frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo em Bordado. Todos os bolsos devem ser aplicados com costura única e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. **Costas**: Inteira (sem emenda no meio), sem abertura com martingale solto. Bordado brasão mais escrita Prefeitura Municipal de Indaiatuba. **Fornecer nos tamanhos**: PP; P; M; G; GG; XG; XGG sendo que as medidas de peça pronta se encontram na tabela de medidas em anexo.

Acabamentos: Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; fechada interlock; os pespontos (largura calcador) devem estar corretamente alinhados (retos).

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

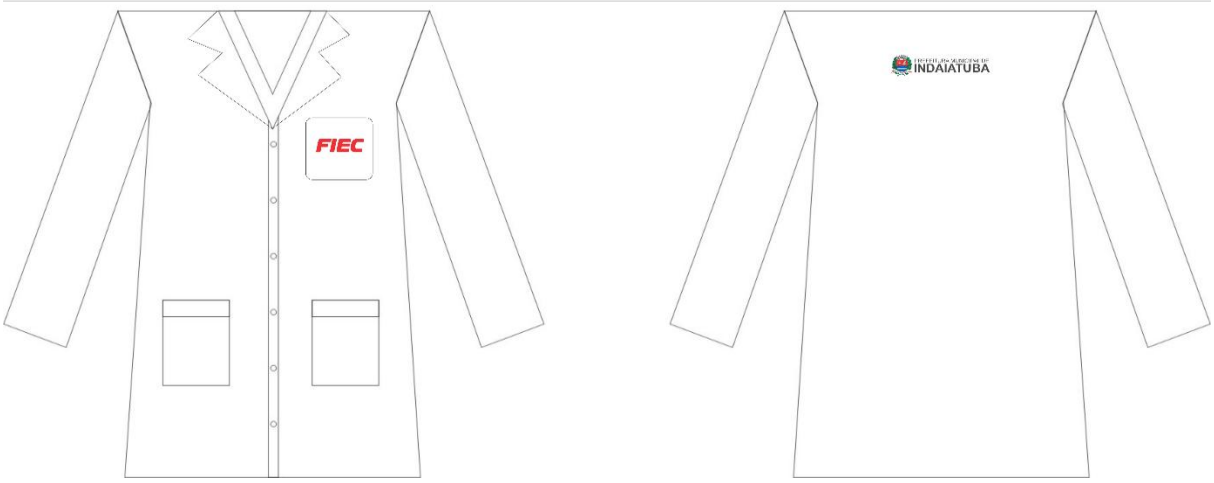
3.3) JALECO TIPO OXFORD MANGA LONGA (200 unidades)

Modelo sem manga tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo Jaleco manga longa confeccionado em oxford, 100 % poliéster, na cor branca, botão acrílico transparente 4 furos tamanho 28 mm. **Tipo de Fechamento**: Transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho; **Bolsos**: Com 3 bolsos frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo em Bordado. Todos os bolsos devem ser aplicados com costura única e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. **Costas**: Inteira (sem emenda no meio), sem abertura com martingale solto. Bordado brasão mais escrita Prefeitura Municipal de Indaiatuba. **Fornecer nos tamanhos**: PP; P; M; G; GG; XG; XGG sendo que as medidas de peça pronta se encontram na tabela de medidas em anexo.

Acabamentos: Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; fechada interlock; os pespontos (largura calcador) devem estar corretamente alinhados (retos).

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

LOTE IV – JALECO, AVENTAL E BANDANA TIPO BRIM

4.1) JALECO TIPO BRIM MANGA LONGA BRANCO (400 unidades)

Modelo manga longa tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo: Jaleco manga longa confeccionado em brim profissional médio, armação sarja 2x1, gramatura 190g/m2, 100% algodão na cor branca, botão acrílico transparente 4 furos tamanho 28 mm. **Tipo de Fechamento**: Transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho;

Bolsos: Com 3 bolsos frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores), sendo que no bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo em Bordado. Todos os bolsos devem ser aplicados com costura única e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. **Costas**: Inteira (sem emenda no meio), sem abertura com martingale solto. Bordado brasão mais escrita Prefeitura Municipal de Indaiatuba. **Fornecer nos tamanhos**: PP; P; M; G; GG; XG; XGG sendo que as medidas de peça pronta se encontram na tabela de medidas em anexo.

Acabamentos: Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; fechada interlock; os pespontos (largura calcador) devem estar corretamente alinhados (retos).

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

4.2) JALECO TIPO BRIM MANGA CURTA AZUL ESCURO (50 unidades)

Modelo manga curta tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG, XGG e sob medida.

Descritivo: Jaleco manga curta, cor azul escuro, confeccionado em brim profissional médio, armação sarja 2x1, gramatura 190g/m2, 100% algodão, botão acrílico transparente 4 furos tamanho 28 mm. **Tipo de Fechamento**: Transpasse de 3 cm na frente com abotoamento em botões na quantidade especificada na tabela de medidas conforme o tamanho;

Bolsos: Com 3 bolsos frontais (1 superior esquerdo e 2 inferiores) , sendo que no bolso superior esquerdo (lado de quem veste) deverá trazer a logo em Bordado. Todos os bolsos devem ser aplicados com costura única e com costura de segurança (travete) nas laterais, início e fim. **Costas**: Inteira (sem emenda no meio), sem abertura com martingale solto. Bordado brasão mais escrita Prefeitura Municipal de Indaiatuba. **Fornecer nos tamanhos**: P; M; G; GG; XG; XGG sendo que as medidas de peça pronta se encontram na tabela de medidas em anexo.

Acabamentos: Costuras internas e externas sem emenda ou falha de ponto; fechada interlock; os pespontos (largura calcador) devem estar corretamente alinhados (retos).

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

4.3) AVENTAL TIPO BRIM SEM BOLSO (150 unidades)

Modelo unissex tamanho único.

Descritivo: Avental tamanho único, cor azul escuro, confeccionado em brim profissional pesado peletizado, armação sarja 3x1, gramatura 219g/m2, 100% algodão em cores variadas a serem definidas, medindo 67 cm de largura por 78 cm de altura, bordado na altura do peito, alças de pescoço com ajuste de altura, alças na cintura de amarrar.

MODELO DE EXEMPLO



Layouts de exemplos: Os modelos acima são meramente ilustrativos, os quais poderão sofrer variação de cor, estampa, logotipos, símbolos, etc.

4.4) AVENTAL TIPO BRIM COM BOLSO (300 unidades)

Modelo unissex tamanho único.

Descritivo: Avental tamanho único, cor areia, confeccionado em brim profissional pesado peletizado, 100% algodão, medindo 67 cm de largura por 78 cm de altura, bolso frontal na parte de baixo medindo 28cm de largura por 20 cm de profundidade, silk em até 6 cores na altura do peito medindo 20cm, alças de pescoço com ajuste de altura, alças na cintura de amarrar.

MODELO DE EXEMPLO

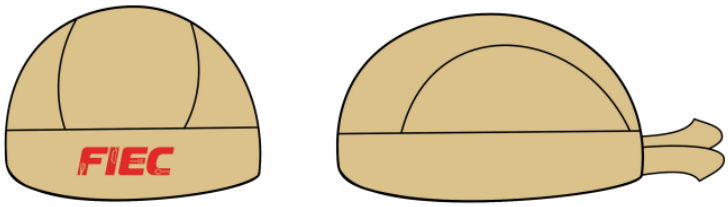


4.5) BANDANA TIPO BRIM (300 unidades)

Modelo unissex tamanho único.

Descritivo: Bandana tamanho único, cor areia, confeccionado em brim profissional pesado peletizado, 100% algodão, com circunferência de 50 cm e profundidade de 15 cm, silk em até 6 cores na parte frontal medindo 8 cm.

MODELO DE EXEMPLO



INFORMAÇÕES GERAIS PARA CONFECÇÃO

Tabela de Medidas:

CAMISETAS E CAMISAS POLO UNISSEX	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**EXX**
Largura	47cm	50cm	52cm	56cm	58cm	62cm	68cm	74cm
Comprimento	62cm	65cm	70cm	75cm	78cm	82cm	86cm	89cm
CAMISETAS E CAMISAS POLO BABY-LOOK	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**	**EXX**
Largura	40cm	43cm	45cm	47cm	50cm	52cm	55cm	59cm
Comprimento	56cm	59cm	60cm	62cm	65cm	69cm	70cm	72cm

JALECOS	**PP**	**P**	**M**	**G**	**GG**	**XG**	**XGG**
Largura	48cm	52cm	56cm	60cm	64cm	68cm	72cm
Comprimento	84cm	88cm	92cm	96cm	100cm	104cm	106cm
Botões	4	4	4	5	5	5	5

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, garantindo adequação às necessidades da Fundação:

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega dos uniformes deverá ser realizada das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, no Setor

de Almoxarifado da FIEC, localizado na Av. Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba-SP.

3.2. GARANTIA

Os uniformes fornecidos deverão ser novos e atender às especificações estabelecidas no Termo Referência.

3.3. PRAZOS CONTRATUAIS

a) Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

b) Prazo de Entrega: A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos indicados na Ordem de Fornecimento emitida e enviada pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

3.4. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

b) Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis do fornecimento acompanhado da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, desde que atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Não se aplica ao objeto.

3.6 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO (ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

Observados os trâmites legais, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para fornecer **uma amostra de cada item do lote vencido,** conforme abaixo:

3.6.1 O prazo para a apresentação da amostra é de **10 (dez)** dias da convocação, podendo ser prorrogado mediante previa solicitação devidamente justificada e a aceita pela Fundação. A não apresentação da amostra, implicará na desclassificação da Licitante.

3.6.2 A amostra fornecida pela licitante, será encaminhada para conferência, análise e emissão de relatório, com base nas especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Setor Requisitante da Fundação, que efetuará a análise de qualidade da malha, realização de testes de lavagem, verificação de encolhimento e outros que se fizerem necessários para garantir a aquisição de produtos de boa qualidade.

3.6.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada mesmo que parcialmente ou não entregar no prazo estabelecido.

3.6.4 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir a amostra apresentada.

3.6.5 Sendo a licitante desclassificada, será convocada à segunda classificada, para negociação na busca de melhor preço e após verificado o atendimento aos requisitos de habilitação do edital, em igual prazo e condições, para apresentação da amostra nos termos definidos neste capítulo e assim sucessivamente se for o caso.

3.6.6 Após o relatório aprovando a amostra, será adjudicado o objeto à empresa vencedora e homologado o certame pela autoridade competente.

3.6.7 A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os uniformes nas mesmas condições quanto a qualidade do material e acabamento da amostra aprovada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considerando a natureza e as características do objeto.

3.9. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação será através de menor preço por LOTE, haja vista a divisão efetuada de acordo com o tecido de fabricação, garantindo padronização visual e ampliando a competividade entre as confecções têxtis especializadas em cada segmento.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestor: Sr. Wagner Silva Ramos, Assistente Serv. Administrativos, E-mail: wagner.ramos@fiec.sp.gov.br, Telefone: (19)3801-8688 Ramal 228
4.2. Fiscal: Carolina Calonga, Agente Serv. Administrativos, E-mail: carolina.calonga@fiec.sp.gov.br, Telefone: (19)3801-8688 Ramal 211

4.3. A **CONTRATADA** deverá indicar o preposto do contrato indicando (nome completo, cargo, rg, cpf, telefone, email)

4.3.1. O preposto indicado, deverá acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal no 14.133/21.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.4. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o item vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização do objeto ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

5.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

5.1.13. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

5.1.15. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA.**

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE.**

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA/ FINALIDADE:

Os uniformes serão distribuídos aos estagiários, funcionários e alunos dos Cursos Técnicos Regulares (Vestibulinho), Curso Pré-Vestibular (Cursinho) e Tecnólogo da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a FIEC vier a firmar. Justifica-se pela padronização de cores dos uniformes dos alunos e também para a rápida identificação pelos funcionários dentro da Instituição; já para os funcionários se faz necessário pela padronização, identificação de funcionários e senso de pertencimento do quadro efetivo da Fundação.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Para cotação de preços, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pleno fornecimento durante toda vigência contratual.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., aqui devidamente representada pelo(a)....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio ou pela Administração da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

DECLARA que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

DECLARA que, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

DECLARA que, sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21

DECLARA, quando aplicável, que, está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021. DECLARA, estar ciente de que, a falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

DECLARA por fim que, cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos em capítulo próprio do edital.

-------(local e data)-----
-------(assinatura autorizada/ Rg.)------
------(nome, rg. e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)—(CNPJ)-----
--------(endereço)-------

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

À
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP

REF: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL Nº /2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº /2026 - PROCESSO Nº /2026.

REF: PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO DE COMPRAS Nº 150/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para a Contratação de empresa (s) especializada (s) para a confecção e fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos dos Cursos Técnicos Regulares (Vestibulinho), Curso Pré-Vestibular (Cursinho) e Tecnólogo da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com especificações do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

2. DOS PREÇOS:

LOTE I: CAMISETA UNISSEX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	3500	Unid	Camisetas de manga curta		
PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ (POR EXTENSO)					

LOTE II: CAMISA POLO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	600	Unid	Camisa gola polo – Estagiários		
2.2	600	Unid	Camisa golo polo – Funcionários		
PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ (POR EXTENSO)					

LOTE III: JALECO TIPO OXFORD

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.1	400	Unid.	Jaleco em tecido tipo Oxford sem manga		
3.2.	300	Unid	Jaleco em tecido tipo Oxford manga curta		

3.3.	200	Unid	Jaleco em tecido tipo Oxford manga longa		
PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ (POR EXTENSO)					

LOTE IV: JALECO, AVENTAL E BANDANA TIPO BRIM

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	400	Unid.	Jaleco em tecido tipo brim manga longa (cor branco)		
4.2	50	Unid	Jaleco em tecido tipo brim manga curta (cor azul escuro)		
4.3	150	Unid	Avental em tecido tipo brim sem bolso		
4.4	300	Unid	Avental em tecido tipo brim com bolso		
4.5	300	Unid	Bandana tipo brim		
PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ (POR EXTENSO)					

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

3.1. Prazo de fornecimento:
3.2. Prazo de validade da proposta:
3.3. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*
3.4. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.

Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

-------(local e data)-----
-------(assinatura)------
------(nome, rg. e cargo do signatário)-----
------(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)-----

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____/2026 tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, declaro, sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-------(local e data)-----
-------(assinatura autorizada)------
------(nome e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)—(CNPJ)-----
--------(endereço)-------

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E

CONTRATO Nº: /2026
PROCESSO DE COMPRA Nº:0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026
EDITAL Nº 00/2026
DATA: / /2026
VALOR TOTAL: R$
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF n° , , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa, ... inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de , Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2026, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto pela **CONTRATADA,** o fornecimento de uniformes *(Iten(s).....)* destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como, a proposta final apresentada, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1.O gestor do contrato será, o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substitui-lo.

3.2. O Fiscal do contrato será o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substitui-lo.

3.3.O preposto do contrato será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4**.** Atribuições do gestor, fiscal e do preposto, além das previstas no Anexo I – Termo de Referência:

3.4.1**. GESTOR DE CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) **Acompanhamento da execução:** monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.
b) **Controle Financeiro:** Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).
c) **Avaliação de Desempenho:** Ao cumprimento de prazos de execução, fornecimento, troca se for o caso, padrões de qualidade de serviços/produtos.
d) **Comunicação:** Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.
e) **Escopo e saldo do contrato:** providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;
f) **Emissão de Termo Definitivo:** o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2**. FISCAL DO CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246/2022.

a) **Acompanhamento técnico:** auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
b) **Verificação de qualidade**: Verifica se os produtos, entregues estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;
c) **Emissão de Pareceres Técnicos:** Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.
d) **Registro de Ocorrências:** Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.

3.4.3**. O preposto indicado:** Deverá acompanhar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

3.6**.** A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da execução contratual, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7**.** A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a

terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.8. Havendo qualquer falha na execução ou que estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.9**.** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Cabe a **CONTRATADA**, cumprir integralmente o objeto da contratação e da forma definida em cada capitulo do Anexo I – Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

4.1.1. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.2. Substituir, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, o(s) objeto(s) fornecido(s) em desconformidade com o ofertado ou com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos de fabricação, imperfeições, vícios ou qualidade inferior, no prazo definido pela CONTRATANTE.

4.1.3. Realizar testes e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia estabelecido para o item vencido contados do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.4. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

4.1.5. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização do objeto ou a respectiva indenização ou substituição.

4.1.6**.** Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

4.1.7. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

4.1.10**.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.11**.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta contratação;

4.1.12**.** A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.13. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

4.1.14. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto, do presente contrato, compete à CONTRATANTE cumprir as obrigações previstas neste contrato, no Anexo I - Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

5.2.1. propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2**.** A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos serviços efetuados pela **CONTRATADA.**

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE.**

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DO REAJUSTE.

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo de cada entrega, será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo gestor do contrato.

6.1.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

6.5. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.6. Para fins de aplicação do reajuste previsto nesta cláusula, considera-se como data do orçamento estimado da contratação o dia 18/11/2026.

6.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O índice de reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do presente Contrato é de R$_____ ( ), de acordo com os valores unitários especificados a seguir.

7.1.1. Item (...) : Descrição do item, valor unitário R$ (...) valor total(....);

7.1.2. (....)

7.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

7.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

7.5. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, contendo obrigatoriamente a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente da **CONTRATADA**, sem erro ou rasura.

7.5.1. O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta bancária da **CONTRATADA,** indicada na Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de boleto bancário.

7.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número do contrato, sendo que na sua ausência à mesma poderá ser recusada.

7.7. O pagamento será realizado mediante atestação da execução/entrega pelo gestor e fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos prazos e condições deste contrato.

7.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

7.9. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

7.10. A retenção dos tributos observará a legislação vigente e o enquadramento da **CONTRATADA** para fins tributários, sendo obrigação da **CONTRATADA** comprovar a sua situação à **CONTRATANTE**.

7.11. A alíquota aplicada sobre o fornecimento, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

7.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados, cedidos ou negociados com terceiros, não se aplicando esta vedação ao boleto bancário emitido pela própria CONTRATADA para recebimento de crédito decorrente deste contrato, quando admitido nas condições de pagamento.

7.13. Os créditos da CONTRATANTE decorrentes de penalidades ou inadimplemento, quando regularmente constituídos e exigíveis, poderão ser compensados com valores devidos à CONTRATADA, preservado o pagamento das parcelas não abrangidas pela pendência.

7.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação objeto do presente contrato, correrão às contas da dotação orçamentária vigente codificada sob nº 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, 05.01.01.12.363.5001.2052.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, e 05.01.01.12.363.5001.2050.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

8.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

a)advertência;
b)multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.1.1.A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a CONTRATANTE;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A aplicação das sanções do item 10.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

10.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

10.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

10.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, observados o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto, à aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar nos termos da cláusula 10.1, alínea "c", sem prejuízo da perda da garantia de proposta, quando houver.

10.3.7. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE,** contados do recebimento da notificação.

10.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

10.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

10.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
c) por 1 (um) ano: inciso II;
d)por 2 (dois) anos: inciso III.

10.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

10.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

10.3.9.1. O prazo referido no item 10.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista das circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.9.2. Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

11.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1**.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1**.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

15.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente ***Contratada***

Testemunhas:

CPF: ***CPF:***

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 01/03)

CONTRATANTE	:	FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA	:	
CONTRATO	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026
OBJETO	:	Fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 02/03)

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 03/03)

PREPOSTO DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de contratação
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela emissão do parecer jurídico
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.**
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº CONTRATO:	
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO	
VIGÊNCIA	

OBJETO : Fornecimento de uniformes destinados aos estagiários, funcionários e alunos da FIEC/CEPIN e demais convênios e contratos que a Fundação vier a firmar, com entrega sob demanda, conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como, a proposta final apresentada, pela CONTRATADA.

VALOR : R$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Cargo: Superintendente
E-Mail:

EDITAL Nº 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 150/2026

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A (razão social da empresa) _____, ME (__) EPP (__) CNPJ N° _____, com sede à _____ _____, neste ato representada pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome_____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/_____

Endereço Residencial_____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (___) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a execução do instrumento e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura do contrato e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo